



PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nova Rosalândia/TO poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo Único e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os contratos a serem realizados na forma desta lei serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social e serão distribuídos de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I – os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõem a Administração Pública, ou;
- II – Os serviços forem de natureza transitória.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto;
- IV – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
 - a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, por meio de concurso público;

b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria Administração.

V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais;

VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Art. 4º As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - Os vencimentos e/ou remuneração dos servidores a serem contratados deverão ser os mesmos previstos no plano de cargos e salários do Município;

II – Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

III – a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 5º Os contratos que serão realizados por meio da autorização desta Lei poderão ter a vigência de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições dos servidores públicos municipais efetivos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 7º O pessoal de que trata esta lei, somente poderá ser contratado àqueles que comprovarem o seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro, maior e capaz;
2. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
3. Estar em dia com suas obrigações militares;
4. Portar a devida habilitação profissional para o exercício do cargo/função, quando for o caso.



Art. 8º Os contratados nos termos desta lei, serão regidos pelo regime estatutário, bem como obedecerão o Regime Jurídico Único vigente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Rosalândia/TO.

Parágrafo único. Os servidores contratados sob o regime desta lei farão jus ao recebimento de férias remuneradas acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário.

Art. 9º Ocorrerá à rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração Pública;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – pela expiração do contrato.

Parágrafo único. Ocorrerá a rescisão automática de todos os contratos no momento do preenchimento das vagas, por meio de concurso público, ou até o final do exercício de 2026, ou seja, àquele que acontecer primeiro.

Art. 10. O servidor contratado por esta lei fará jus à gratificação a critério do Poder Executivo, de até 100% (cem por cento), do valor fixado ao respectivo cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será estabelecida mediante Decreto, e o seu valor acumular-se-á ao valor do salário base do respectivo cargo.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas da Administração.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Enoque Portílio Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Projeto de Lei nº. 002, de 30/01/2025)

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40h	07	1.784,74
Agente de Combate às Endemias	40h	02	1.784,74
Assistente Administrativo	40h	16	1.551,07
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	18	1.518,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	02	1.551,07
Enfermeiro	30h	07	3.187,60
Gari	40h	15	1.518,00
Motorista	40h	20	1.551,07
Operador de Máquinas	40h	10	1.551,07
Professor com Magistério	30h	02	3.468,58
Professor Licenciado I	30h	10	3.815,44
Monitor Escolar	40h	18	1.518,00
Técnico em Enfermagem	30h	14	1.551,07
Técnico em Radiologia	24h	02	2.079,31
Vigia	40h	15	1.518,00
Técnico em Saúde Bucal	40h	02	1.632,28
Orientador Social	40h	03	1.551,07
Facilitador de Oficina	40h	02	1.551,07
Psicólogo	40h	02	3.541,60
Professor de Música	30h	01	2.884,22
Odontólogo	40h	02	4.634,12
Farmacêutico-Bioquímico	40h	01	4.205,74
Brigadista	40h	07	1.518,00
Assistente de Farmácia	40h	01	1.551,07
Educador Físico	40h	02	3.385,35
Fisioterapeuta	20h	02	2.125,06
Instrutor de Informática	40h	01	1.551,07
Médico Veterinário	20h	01	2.125,06

ANEXO II

(Projeto de Lei nº. 002, de 30/01/2025)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL- CNF:**

CARGO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
VIGIA	Nível Fundamental completo	Zelar pela guarda do patrimônio Público; Executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências dos prédios; Fazer rondas de inspeção, adotando ou solicitando providências que visem à preservação dos bens sob sua guarda; Acionar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, quando necessário; Relatar avarias nas instalações; Registrar ocorrências no livro apropriado, quando necessário; Evitar extravio de documento e bens de interesse dos serviços, bem como assegurar a ordem interna e zelar pela segurança dos empregados; Comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico qualquer irregularidade que venha a comprometer o desenvolvimento normal das atividades, como também o bom nome do órgão perante os usuários e a comunidade local; Fazer a verificação dos prédios por áreas no final do expediente, quanto à sua segurança, equipamentos e circuitos elétricos; Ligar e desligar chaves de circuitos elétricos e de equipamentos; Realizar outras atividades correlatas com a função; Executar outras tarefas correlatas com a função.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental completo	Executar os serviços gerais de infraestrutura, limpeza, jardinagem, vigilância, merendeira e manutenção em geral, respeitados os regulamentos do serviço.
GARI	Nível Fundamental completo	Conservar a limpeza dos logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de meio-fio e capinação; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações específicas às suas atribuições; Realizar a atividade de limpeza pública nas áreas especificadas; Realizar atividades em recintos fechados ou a céu aberto; Trabalhar individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; Realizar outras atividades correlatas com a função; Fazer a limpeza, plantio, adubar, aguar, podar e cultivar plantas ornamentais em jardins, parques, praças, horto, canteiros, veredas, e os demais equipamentos públicos, mantendo-os em bom estado de conservação; Preparar solo para plantio; Realizar enxertia de mudas frutíferas; Fazer estocagem de sementes em ambientes adequados; Executar projetos de paisagismo; Executar cortes de gramas; Produzir adubo orgânico; Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros; Fazer a manutenção de cercas vivas; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
OPERADOR DE MÁQUINAS	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria a ser definida em concurso público.	Executar a escavação de silos; executar a remoção, compactação e terraplenagem do lixo; executar a demolição e retirada de rampas; preparar terreno para a execução de obras; realizar outras atividades correlatas com a função; operar todo tipo de máquinas, realizar pequenos reparos, quando necessário, e zelar pela sua limpeza e manutenção, respeitados os regulamentos do serviço.
MOTORISTA	Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação	Dirigir veículos; Realizar outras atividades correlatas com a função; Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, caçambas, cucas e outros; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Transportar os resíduos sólidos (domiciliar, vegetal, animal, entulhos); Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível da água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função; Dirigir veículo, pesados realizar a manutenção, auxiliar em carga e descarga, zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo, além de informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitados os regulamentos do serviço.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM

CARGO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio Completo	Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência, realização do acompanhamento das micro-áreas de risco, realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco e outras de conformidade com a portaria ministerial nº1886/97
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Nível Médio Completo	Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria n. 1172/GM/2004. II - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 1172 /GM/2004. III - acompanhar,

		por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço.
MONITOR ESCOLAR	Nível Médio Completo	Auxiliar no planejamento das aulas, respeitados os regulamentos do serviço, conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal, participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública, participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula, participar de cursos de formação permanente, bem como assistir em todo ou em parte os órgãos de lotação, nas tarefas de aperfeiçoar, organizar orientar, regulamentar e fiscalizar os comportamentos dos usuários, acompanhar e auxiliar o regente nas atividades escolares.
BRIGADISTA	Nível Médio Completo	Compete o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais, com atuação prioritária em unidades de conservação. Execução dos trabalhos com quantidade e qualidade, com segurança própria e de seus companheiros. Desempenho somente das funções a ele atribuídas. Certificar-se da extinção do incêndio e da eliminação de focos secundários de incêndio. Atender sempre que possível nas atividades da Defesa Civil do Município.
ORIENTADOR SOCIAL	Nível Médio Completo	Execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização e outras demandas que forem criadas para atender projetos sociais. Atuar constantemente junto aos Grupos e ser responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; a para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas. Organizar os grupos e horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, ou seja, quando, em que horário o serviço estará disponível para a participação dos usuários, organizar as periodicidades dos encontros e de realização das atividades. Registrar a participação dos usuários no serviço, em prontuário de atendimento e/ou outro instrumental que se considerar necessário. Alimentar os dados e operacionalizar juntamente com o gestor o sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e MDS. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência por meio da criação de espaços de reflexão e outras para atender as demandas do programa.

<p>FACILITADOR DE OFICINA</p>	<p>Nível Médio</p>	<p>Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras. Profissional de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados juntamente com o Orientador Social e o técnico de referência do Serviço/Programa. Exemplos de atribuições: desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar de atividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço/Programa SCFV (CRAS); realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa.</p>
<p>PROFESSOR DE MÚSICA</p>	<p>Nível Médio + habilitação específica em Música</p>	<p>Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para instrumento específico; elaborar e cumprir seu Plano de Trabalho docente; acompanhar a elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das UEE; zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas.</p>
<p>PROFESSOR COM MAGISTÉRIO</p>	<p>Nível técnico em magistério, em curso reconhecido pelo MEC</p>	<p>Planejar e ministrar aulas em séries e ou nas disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental, conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal, participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública Municipal, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação, participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula, participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico, acompanhar e avaliar o rendimento escolar, em especial de sua(s) turma(s), executar tarefas de recuperação para aprendizagem de seus alunos, participar de reunião de trabalho e outras atividades propostas pela UEE, desenvolver pesquisa educacional com o fim de melhorar o rendimento dos alunos, participar de cursos de formação permanente, zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinentes, participar das interações educativas com a comunidade, participar da gestão, juntamente com outros setores, nos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino.</p>

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT:

CARGO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERICAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Nível Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional.	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Com complementação de curso profissionalizante de auxiliar em Saúde Bucal e registro profissional.	Compete ao auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, reparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio e complementação curso profissionalizante de Técnico em Saúde Bucal e registro profissional.	Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, reparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do

		ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e outras demandas necessárias para execução dos serviços.
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Nível Médio Completo + Curso específico de Formação na Área	Realizar tarefas em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para atender e auxiliar o farmacêutico. Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos. Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. Abastecer as prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para manter as boas condições de aparência e uso. Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias. Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros, dentre outras atribuições necessárias ao desempenho do cargo.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Nível Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante em Informática	Manter os equipamentos de informática em condições de uso; Passar conhecimentos de informática para os alunos matriculados nos cursos de informática; Ser responsável pela distribuição e segurança de trabalho dos usuários; Manter conhecimento dos softwares específicos, proceder a tarefas de rotina de digitação, operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; Regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; Desempenhar outras atribuições afins.

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR CNS:

CARGO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GENERICAS
ODONTÓLOGO	Formação Superior em Odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com registro profissional.	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita, realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, executar as ações de assistência integral, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção

		em saúde bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD, assim como outras atribuições necessárias ao desempenho do cargo.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Formação Superior em Farmácia/Bioquímica em curso reconhecido pelo MEC, com registro profissional	Atuar em Laboratórios de Análises Toxicológicas, nas áreas de controle ambiental, controle da exposição ocupacional, controle antidopagem, monitorização terapêutica, controle e prevenção da farmacodependência, exames de diagnóstico de intoxicações agudas e perícias químico-toxicológicas de aspecto forense, bem como fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde; Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, assim como outras atribuições necessárias ao desempenho do cargo.
PSICÓLOGO	Nível Superior Completo em Psicologia em curso reconhecido pelo MEC, com registro profissional	Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições.
ENFERMEIRO	Formação Superior em Enfermagem em curso reconhecido pelo MEC, com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão, planejar,

		gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
PROFESSOR LICENCIADO	Nível Superior completo - Licenciatura em curso reconhecido pelo MEC	Planejar e ministrar aulas em séries e ou nas disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental, conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal, participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública Municipal, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação, participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula, participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico, acompanhar e avaliar o rendimento escolar, em especial de sua(s) turma(s), executar tarefas de recuperação para aprendizagem de seus alunos, participar de reunião de trabalho e outras atividades propostas pela UEE, desenvolver pesquisa educacional com o fim de melhorar o rendimento dos alunos, participar de cursos de formação permanente, zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinentes, participar das interações educativas com a comunidade, participar da gestão, juntamente com outros setores, nos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino.
EDUCADOR FÍSICO	Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe respectivo.	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física por intermédio da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades por meio de atividade física regular. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, dentre outras atribuições.
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior Completo em Fisioterapia obtido em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe respectivo.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico - administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária	Prática da clínica em todas as suas modalidades; assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa

	obtido em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe respectivo.	sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos, sempre que possível; inspeção e a fiscalização sanitária, higiênica e tecnológica, dentre outras necessárias ao desempenho do encargo.
---	---	--



PROJETO Nº. 002/2025.

Nova Rosalândia/TO, 21 de junho de 2025.

A Vossa Excelência, o Senhor
 Valdeir Junior Barbosa
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
 Nova Rosalândia/TO

Assunto: Encaminhamento do Projeto nº. 002/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 002 de 20/01/2025, para conhecimento, apreciação e votação, sendo que seu objeto estabelece, no âmbito do Município de Nova Rosalândia/TO, a autorização para contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nos estritos termos do IX do art. 37 da Constituição de 1988, o poder público fica autorizado, por meio de lei, a estabelecer os casos de contratação por prazo determinado em situação de atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

A certo modo, diante do reconhecimento de situações emergentes, conhecendo as limitações operacionais dos entes federados, dispõe em seu texto sobre a possibilidade dos entes disciplinarem, por lei, situações que possam permitir a contratação de pessoal por tempo determinado.

Em estrito cumprimento das atribuições constitucionais disciplinadas no art. 30 da CF/88, o município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, devendo, sobretudo, estabelecer diretrizes que conformem sua competência constitucional ao interesse local.